

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, n° 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Turma
 Turno **NOTURNO** Formandos do ano de **2020/2**
 Instituição **UNIDAVI** Campus **RIO DO SUL** Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) **CAMILA APARECIDA VICENTE** CPF **094804729-08**
 RG **5307688** Residente à **RUA PRESIDENTE ANSELMO** N° **67**
 Apto **111** Bairro **OPERÁRIO** Cidade **IBIRAMA** UF: **SC**
 CEP **89140-000** Tel. Residencial (47) **3520-1650** Tel. celular (47) **8839-9968**
 Whatsapp (47) **8839-9968** Facebook **CAMILA VICENTE**
 E-mail **CAMILAVICENTE@UNIDAVI.EDU.BR**
 Local de Trabalho **UNIDAVI** Tel. comercial (47) **3520-1650**

Sr. (a) **LUCKAS CRISPIAN** CPF **012131669-97**
 RG **5872224** Residente à **AV. DOBKE KERRIA** N° **1291**
 Apto **111** Bairro **CENTRO** Cidade **VILA DA RAMA** UF: **SC**
 CEP **83443-060** Tel. Residencial (47) **3520-1650** Tel. celular (47) **9996-42179**
 Whatsapp (47) **3520-1650** Facebook **LUCKAS CRISPIAN**
 E-mail **LUCKAS.CRISPIAN@HOTMAIL.COM**
 Local de Trabalho **UNIDAVI** Tel. comercial (47) **3520-1650**

Sr. (a) **JOBERTO LUCIO DA SILVA** CPF **082655909-38**
 RG **52610802** Residente à **RUA GERMANO BRIGNOLLI** N° **122**
 Apto **111** Bairro **REGISVAL GROPP** Cidade **AGRONOMICA** UF: **SC**
 CEP **89187-000** Tel. Residencial (47) **3520-1650** Tel. celular (47) **8822-4700**
 Whatsapp (47) **8822-4700** Facebook **JOBERTO LUCIO**
 E-mail **JOBERTOLUCIO@UNIDAVI.EDU.BR**
 Local de Trabalho **ELBER** Tel. comercial (47) **3542-3000** R-367

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e columnistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização dos eventos, será de 40 L L L L pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de L L / L L / L L L L. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

